0210.14.003.896-4, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.399, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Sebastião Gomes Natalício, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 016.939.801-43, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.12.237.655-1, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, tendo sido reduzido para sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.400, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Valmir Cardoso Da Silva, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 029.120.622-90, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Rio Claro/SP, autos de processo nº 0005327-41.2006.8.26.0510, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.401, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Arnaldo De Souza Camargo Junior, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 042.675.174-44, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Poços de Caldas/MG, autos de processo nº 0518.14.14.016.679-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.402, de 17 de novembro de 215
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Carlos Fernandes De Souza, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 033.906.051-24, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Nova Lima/MG, autos de processo nº 0188.13.006.073-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.403, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Ben-Hur Grecius De Carvalho, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 023.612.953-58, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.12.194.585-1, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.404, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Lucas De Souza Marcondes, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 057.737.913-85, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Poços de Caldas/MG, autos de processo nº 0518.14.020.333-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em oitenta e cinco dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.405, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que João Paulo De Oliveira Andrade, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 043.455.969-55, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Poços de Caldas/MG, autos de processo nº 0518.14.007.778-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.406, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Rafael Penido Ramos, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 039.617.478-37, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, autos de processo nº 0231.08.122.690-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.407, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Anderson Dias De Carvalho, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 039.370.301-70, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.10.102.482-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.408, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Alex Sandro Faria, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 037.744.603-73, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Cambuí/MG, autos de processo nº 0106.12.003.495-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.409, de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que José Maria Martins, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 018.027.111-93, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Cambuí/MG, autos de processo nº 0106.13.002.493-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.410, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Juliano Da Silva Brandão, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 051.883.425-35, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Cambuí/MG, autos de processo nº 0106.13.002.621-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.411, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Paulo Vitor da Fonseca Jorge, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 037.891.583-65, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.13.193.411-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado do acórdão em 10.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.412, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Wender Silva Martins, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 036.114.368-10, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.10.177.845-4, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias;
Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, tendo sido reduzido para setenta e cinco dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado do acórdão, em 03.04.2014.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.413, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que José Indelécio De Oliveira, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 015.934.931-81, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Lagos da Prata/MG, autos de processo nº 0372.13.000.622-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.414, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Álvaro Ramalho Junior, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 039.629.967-69, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.14.071.718-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 26.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.415, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Carlos Antônio Bernardes, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 034.796.049-49, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.12.195.975-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 26.03.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.416, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Marco Antônio De Oliveira E Silva, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 004.613.016-10, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.12.180.228-4, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que foi negado provimento ao recurso interposto, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Considerando que houve o trânsito em julgado em 09.02.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.417, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Roberto Eustáquio Da Silva, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 006.877.050-92, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.03.968.642-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 20.01.2013.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.418, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Bruno Augusto Ventura, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 051.175.042-80, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Votuporanga/SP, autos de processo nº 0005475-65.2012.8.26.0664, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.419, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Vinícius José De Morais, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 036.395.300-40, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, autos de processo nº 0183.09.163.622-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 72 (setenta e dois) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em setenta e dois dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG